



PROCESSO Nº 1008/17

PROTOCOLO Nº 14.072.942-6

PARECER CEE/CEIF Nº 340/17

APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO VICENTE MACHADO -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1987/17-Sued/Seed, de 10/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 06/05/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Vicente Machado - Ensino Fundamental e Médio, município de São Pedro do Ivaí, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 74 e 123).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Vicente Machado - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pedro Paulo Sobrinho, nº 650, Centro, do município de São Pedro do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2348/17, de 06/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 23/03/17 a 23/03/27 (fl. 117).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 4941/78, de 12/05/78, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2629/81, de 19/11/81, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 7454/12, de 06/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 65/12, de 06/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/10/11 a 04/10/16 (fl. 76).



PROCESSO Nº 1008/17

1.2 Organização Curricular (fl. 97)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: Ivaiporã – 016		Município: São Pedro do Ivaí – 2600			
Instituição de Ensino: Colégio Estadual do Campo Vicente Machado – Ensino Fundamental e Médio - 00314					
Endereço: Rua Pedro Paulo Sobrinho, 650					
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná					
Curso: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º/9º ANO					
Turno: Manhã					
Ano de Implantação: 2013		Forma: Simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
		Subtotal	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – Inglês	2	2	2	2
		2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
	TOTAL	25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

* Ensino Religioso – Disciplina de Matrícula Facultativa



PROCESSO Nº 1008/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 111)

Ano	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	5ª Série / Manhã	78	4	0	8	66
	5ª Série / Tarde	27	1	0	3	23
	6ª Série / Manhã	84	1	1	7	75
	6ª Série / Tarde	17	1	1	2	13
	7ª Série / Manhã	76	2	2	17	55
	7ª Série / Tarde	22	2	0	4	16
	8ª Série / Manhã	70	0	0	4	66
	8ª Série / Tarde	21	3	2	0	16
2012	6º Ano / Manhã	45	3	1	2	39
	6º Ano / Tarde	26	4	1	2	19
	7º Ano / Manhã	67	3	0	5	59
	7º Ano / Tarde	30	2	0	6	22
	8º Ano / Manhã	80	5	1	4	70
	8º Ano / Tarde	21	2	0	2	17
	9º Ano / Manhã	53	2	0	0	51
	9º Ano / Tarde	21	2	2	3	14
2013	6º Ano / Manhã	50	1	0	2	47
	6º Ano / Tarde	28	1	2	2	23
	7º Ano / Manhã	48	3	1	4	40
	7º Ano / Tarde	22	3	0	3	16
	8º Ano / Manhã	64	2	2	6	54
	8º Ano / Tarde	23	3	0	4	16
	9º Ano / Manhã	66	2	0	5	59
	9º Ano / Tarde	20	2	0	6	12
2014	6º Ano / Manhã	51	1	0	8	42
	6º Ano / Tarde	24	3	2	5	14
	7º Ano / Manhã	47	2	1	2	42
	7º Ano / Tarde	28	1	5	4	18
	8º Ano / Manhã	45	1	1	3	40
	8º Ano / Tarde	23	0	1	4	18
	9º Ano / Manhã	60	3	2	1	54
	9º Ano / Tarde	21	1	5	0	15
2015	6º Ano / Manhã	58	3	0	15	40
	6º Ano / Tarde	35	5	4	5	21
	7º Ano / Manhã	44	2	2	1	39
	7º Ano / Tarde	21	6	1	1	13
	8º Ano / Manhã	45	3	0	5	37
	8º Ano / Tarde	25	4	0	8	13
	9º Ano / Manhã	42	3	0	10	29
	9º Ano / Tarde	15	0	0	0	15



PROCESSO Nº 1008/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 101)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 224/16, de 03/05/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química, Leandro Cesconeto, e Luciana Rurato, licenciados em Letras, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 19/05/16, e informa:

(...) **Justificativa:** os técnicos do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Ivaiporã justificam que o Processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental (04/10/16) e Renovação do Credenciamento para oferta da Educação Básica (23/03/17) do Colégio Estadual do Campo Vicente Machado, localizado no município de São Pedro do Ivaí, foi entregue para análise em tempo hábil, obedecendo ao prazo determinado pelo CEE/PR (180 dias antes do vencimento do curso). No entanto, em virtude de algumas correções que se fizeram necessárias, houve um atraso e o mesmo só foi possível ser protocolado na data de 06/05/16.

(...) **Melhorias:** desde a última renovação do curso em questão, até os dias atuais, o colégio para oferecer um espaço mais adequado e ofertar uma educação de qualidade, buscou junto à mantenedora, bem como o apoio do colegiado as seguintes melhorias:

- Pintura dos prédios;
- Troca dos pisos das 06 salas de aula;
- Construção de algumas rampas de acessibilidade;
- Aquisição de notebook, tablets, extintores de incêndio, luminárias de emergência, copiadora.

(...) **Biblioteca:** É uma sala com 90 m² no prédio 02 (administrativo) com espaço adequado para atendimento aos alunos da escola, funcionando nos três turnos com acervo de aproximadamente de 1800 livros e atende as necessidades individuais e coletivas dos professores e alunos da instituição de ensino sendo compatível o curso a ser renovado.

(...) **Laboratório de Informática** Paraná Digital: com 20 computadores ligados à internet, 10 impressoras. Proinfo: com 20 computadores ligados à internet e impressora.

(...) **Quadra de esportes:** a instituição possui esse espaço coberto para o desenvolvimento das aulas de Educação Física.

(...) **Laboratório de Ciências** a instituição possui esse espaço com materiais necessários para o desenvolvimento das aulas práticas da disciplina de Ciências. Materiais utilizados (fl. 108).

(...) **Acessibilidade:** o colégio possui uma **Sala de Recursos Multifuncional** tipo 1 equipada com mesas, cadeiras, notebooks, computadores, tablets e quadro de giz, onde são realizados atendimentos aos alunos portadores de necessidades especiais rampas de acessibilidade e banheiros adaptados.



PROCESSO Nº 1008/17

(...) A instituição de ensino em questão possui os membros da **Brigada Escolar - Defesa Civil**, atuantes no colégio e devidamente homologados pelo NRE de Ivaiporã.

(...) A direção da instituição de ensino apresentou **Licença Sanitária** assinada pelo responsável da inspeção, de 27/04/16. Constatou que a instituição oferece condições necessárias para funcionamento (fl. 100).

(...) **Recursos Humanos**: conta com docentes, pessoal administrativo e coordenação pedagógica devidamente habilitados para exercer suas funções com menções em suas habilitações, de acordo com a legislação em vigor (fl. 110).

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/05/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 120)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1592/17, de 22/06/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Vicente Machado - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Pedro do Ivaí.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária, de 27/04/16, informa que o Colégio oferece condições necessárias para o funcionamento.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, o NRE de Ivaiporã justifica que o atraso ocorreu devido as correções necessárias para instruir o processo.



PROCESSO Nº 1008/17

Cabe destacar que a atribuição do NRE é receber e protocolar os pedidos das instituições de ensino e instaurar processo, analisar para depois determinar diligências, como determina as alíneas “a” e “b”, Inciso I, do artigo 8º da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Vicente Machado - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Pedro do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/10/16 a 04/10/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1008/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência - CEE/PR